



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Emenda a Lei Orgânica do Município nº 19, de 26 de outubro de 2021.

Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal
que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal e Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 29, *caput*, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Os incisos de I a III do art. 111 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111.

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até 31 de julho do primeiro ano de cada mandato e devolvido para sanção até 15 de setembro do primeiro ano de cada mandato.

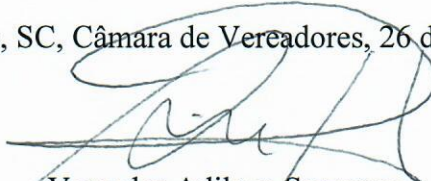
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 20 de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até 30 de outubro de cada exercício;

III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até 31 de outubro de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, Câmara de Vereadores, 26 de outubro de 2021.


Vereador Adilson Sperança
Presidente


Vereadora Marlice Villani Perazoli
1ª Secretária


Vereador José Deon
2º Secretário

Publicado no DOM/SC

26 / 10 / 21

São Lourenço do Oeste
Câmara de Vereadores

Publicado no Mural Público

26 / 10 a 03 / 11 / 21